

ASSÉDIO NUNCA MAIS

Campanha contra o **assédio moral**,
o **assédio sexual** e o **preconceito**
nas universidades federais
localizadas em Goiás.

**Sindicato dos Docentes das
Universidades Federais de Goiás**

20ª Diretoria

Geci Silva

Presidente

Luciene Dias

1ª Vice-Presidenta

Luís Contim

2º Vice-Presidente

Ricardo Ribeiro

3º Vice-Presidente

Glaucia Carielo

Diretora secretária

Tatiana Fiuza

Diretora de Comunicação, Promoções Sociais,
Culturais e Científicas

Flávio Silva

Diretor administrativo

Romualdo Pessoa

Diretor financeiro

Geovana Reis

Diretora de Assuntos Interinstitucionais

Maria José Pereira

Diretora de Assuntos Educacionais e de Carreira

André Geyer

Diretor de Convênios e de Assuntos Jurídicos

Ana Christina Kratz

Diretora de Assuntos de Aposentadoria e de Pensão

CARTILHA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO

Não há dúvidas de que o conhecimento deve ser o maior patrimônio de uma instituição de ensino, ao passo que a liberdade de pensamento e expressão precisa ser sua maior bússola. No entanto, lamentavelmente, os corredores acadêmicos – muitas vezes –, têm se tornado cenários onde o assédio (moral e sexual) e a discriminação florescem, transformando um ambiente que deveria ser de aprendizado e crescimento pessoal em um lugar de tristeza e infelicidade.

Ciente do seu papel na defesa dos direitos da categoria docente e da comunidade acadêmica como um todo, a diretoria do Sindicato dos Docentes das Universidades Federais de Goiás (Adufg-Sindicato) decidiu lançar a campanha “Assédio nunca mais”, que tem como principal objetivo combater todas as formas de assédio no âmbito das três universidades federais localizadas em Goiás (UFG, UFJ e UFCat).

A entidade sindical entende que a luta contra essas práticas criminosas não é apenas uma questão política ou de regulamentação. Trata-se de uma questão de dignidade humana, uma vez que todas as pessoas merecem ser tratadas com respeito e dignidade, independente de quem são ou de onde vêm.

Além das discussões e dos materiais informativos/educativos, a campanha “Assédio nunca mais” contará com um formulário virtual para a realização de denúncias. Nele, professores, estudantes e técnicos-administrativos poderão relatar casos de assédio e autorizar o Adufg-Sindicato a tomar as providências cabíveis. Os relatos podem ser anônimos ou identificados.

Junte-se ao Adufg-Sindicato nessa jornada de construção de um ambiente acadêmico seguro, inclusivo e enriquecedor.

Assédio nunca mais!

**“VOCÊ FICARIA
MAIS BONITA COM
UM VESTIDINHO”**

“ESSA GERAÇÃO NÃO
AGUENTA UMA PIADA”

**“MAS VOCÊ É PCD?
NEM PARECE”**

“ATÉ CRIANÇA SABE
FAZER E VOCÊ NÃO”

**“CALMA, É SÓ UMA
BRINCADEIRINHA”**

“SER LGBTQI+ TÁ NA
MODA, NÉ?”

O QUE É ASSÉDIO?

É uma conduta abusiva e muitas vezes autoritária. Essa situação é capaz de gerar ofensas à personalidade, à dignidade e à integridade psíquica ou física. Trata-se de uma conduta repetitiva e prolongada, que expõe a pessoa ao constrangimento e à humilhação.

Ações diretas:

Acusações, insultos, gritos e humilhações públicas.

Ações indiretas:

Propagação de boatos, isolamentos, recusa nas comunicações, fofocas, exclusão social.

NO SERVIÇO PÚBLICO

O assédio moral no serviço público ocorre quando um agente público, por meio de comportamentos repetitivos, extrapola suas funções para atingir outro servidor público, com ação ou omissão, gestos e/ou palavras, visando prejudicar, por exemplo, a sua autoestima, estabilidade emocional e carreira. O ambiente de trabalho fica desgastado e os resultados à saúde do profissional são notáveis, interferindo também em suas relações sociais.



QUEM ASSEDIA?

O assediador geralmente possui um perfil autoritário, manipulador e abusa do poder conferido, em razão do cargo, do emprego ou da função, satisfazendo-se com o rebaixamento de outras pessoas. É arrogante, desmotivador, tem necessidade de demonstrar poder e não tem empatia pelo próximo. O assédio moral ocorre de forma individual ou em grupo, e nas seguintes modalidades:

Vertical: Entre diferentes níveis hierárquicos. Pode ser do chefe ao subordinado ou do subordinado ao chefe.

Horizontal: Acontece no mesmo nível de hierarquia, entre colegas de trabalho. O assediado sofre intimidação, que se aproxima do bullying.

Misto: É quando o assédio é realizado tanto pelo superior hierárquico quanto pelos colegas de trabalho sem subordinação.

QUEM É ASSEDIADO?

A vítima de assédio moral não necessariamente é uma pessoa considerada frágil, pode ser um profissional capacitado e flexível. Porém, o agressor vê suas características positivas como ameaça, e essa insegurança desperta a rivalidade de uma forma abusiva.

Existem também casos de assédio com foco no preconceito social, no gênero, na orientação sexual, na etnia e na raça, nas pessoas com deficiência, no credo religioso, nos doentes ou acidentados, dentre outros.

Nas universidades, as vítimas podem ser professores, estudantes e demais servidores.

ATITUDES QUE CARACTERIZAM O ASSÉDIO

- Agredir verbalmente, dirigir gestos de desprezo, alterar o tom de voz, ou ameaçar com outras formas de violência física;
- Espalhar boatos ou fofocas a respeito da pessoa assediada, ou fazer piadas, procurando desmerecê-la ou constrangê-la perante seus superiores, colegas ou subordinados;
- Contestar, sistematicamente, todas as suas decisões, e criticar o seu trabalho de modo exagerado ou injusto;
- Entregar, de forma permanente, quantidade superior de tarefas comparativamente a seus colegas, ou exigir a execução de tarefas urgentes de forma permanente;
- Atribuir, de propósito e com frequência, tarefas inferiores ou superiores, distintas das suas atribuições;
- Controlar a frequência e o tempo de utilização de banheiros;
- Pressionar para que não exerçam seus direitos estatutários ou trabalhistas;
- Dificultar ou impedir promoções, ou o exercício de funções diferenciadas;
- Invadir a vida privada da pessoa com ligações telefônicas ou mensagens sem o consentimento da vítima;
- Segregar a pessoa assediada no ambiente de trabalho, seja fisicamente ou na recusa de comunicação;
- Criticar a vida privada, as preferências pessoais, ou as convicções da pessoa assediada;
- Desconsiderar problemas de saúde ou recomendações médicas na distribuição de tarefas;
- Isolar a pessoa assediada de confraternizações, almoços e atividades realizadas em conjunto com os demais colegas, em decorrência do trabalho.

O QUE NÃO É CONSIDERADO ASSÉDIO

Exigências profissionais

Exigir o cumprimento do trabalho com eficiência e estimular o cumprimento de metas, não é assédio moral. Toda atividade apresenta certo grau de imposição a partir da definição de tarefas e de resultados a serem alcançados. No cotidiano do ambiente de trabalho, é natural existir cobranças, críticas e avaliações sobre o trabalho e o comportamento profissional dos colaboradores. Eventuais reclamações por tarefa não cumprida ou realizada com displicência não configuram assédio moral.

Aumento do volume de trabalho

Dependendo do tipo de atividade desenvolvida, pode haver períodos de maior volume de trabalho. A realização de serviço extraordinário é possível, dentro dos limites da legislação e por necessidade de serviço. A sobrecarga de trabalho só pode ser vista como assédio moral se usada para desqualificar especificamente um indivíduo, ou como forma de punição.

Uso de mecanismos tecnológicos de controle

Para gerir o quadro de pessoal, as organizações cada vez mais utilizam-se de mecanismos tecnológicos de controle, como, por exemplo, o ponto eletrônico. Essas ferramentas não podem ser consideradas meios de intimidação, uma vez que servem para o controle da pontualidade e da assiduidade dos colaboradores.

DANOS CAUSADOS PELO ASSÉDIO

O assédio pode causar danos psicológicos, físicos, sociais e profissionais para as vítimas.

Psicológicos

Depressão, sentimento de culpa, vergonha, rejeição, tristeza, inferioridade, baixa autoestima, irritação constante, sensação negativa do futuro, vivência depressiva, diminuição da concentração e da capacidade de recordar acontecimentos, ideação suicída, entre outros.

Físicos

Distúrbios digestivos, hipertensão, palpitações, tremores, crises de choro, dores generalizadas, alterações da libido, agravamento de doenças preexistentes, alterações no sono, dores de cabeça, estresse, doenças do trabalho, tentativas de suicídio, entre outros.

Sociais

Retraimento nas relações com os amigos, parentes e colegas de trabalho, isolamento, degradação do relacionamento familiar e diminuição da capacidade de fazer novas amizades, entre outros.

Profissionais

Redução da capacidade de concentração e da produtividade, erros no cumprimento das tarefas, incapacidade laborativa, intolerância ao ambiente de trabalho, desistência do trabalho e reações desnecessárias às ordens superiores.

O QUE FAZER SE FOR VÍTIMA DE ASSÉDIO?

Reúna provas

É muito importante que a denúncia contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade que permitam a apuração dos fatos. Se possível, a vítima deve reunir o máximo de provas, como fotos, prints de tela, cópia de conversas, vídeos e áudios. Importante, também, informar data, horário e local em que a situação ocorreu. Os detalhes são muito importantes. Caso possua, informe nomes de possíveis testemunhas.

Busque ajuda

O apoio de um profissional da saúde é fundamental, pois ele auxiliará no superar da situação de forma a manter a saúde mental.

Comunique e denuncie

Comunicar a situação ao superior imediato do assediador, para que o setor tome as devidas providências. Caso não haja resolução, as vítimas poderão relatar os casos de assédio de forma anônima ou identificada para que o Adufg-Sindicato busque soluções junto às reitorias e autoridades competentes.

NÃO SE CALE

Lembre-se, caso seja vítima de assédio, busque ajuda com o profissional da saúde. Com o suporte adequado você pode ter melhores condições de enfrentar quem assedia. Ter provas e denunciar é a forma eficaz de combater essa prática.

DE OLHO NA LEI

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, prevê que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; [...] III – ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”.

O Código Civil, no artigo 186, expõe: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.”

Na esfera judicial, os danos materiais e morais sofridos pela vítima, podem gerar direito à indenização. A indenização por danos materiais refere-se tanto ao que a vítima efetivamente perdeu, como no caso do servidor que ficou doente em função do assédio, tendo gastos com tratamento médico e medicamentos; quanto ao que a vítima deixou de ganhar, como no caso do servidor que pediu exoneração. Já os danos morais são relativos ao sofrimento psicológico que a vítima suportou em virtude do assédio moral.

Canal de denúncias/relatos do Adufg-Sindicato

As vítimas podem relatar os casos de assédio de forma anônima ou identificada para que o Adufg-Sindicato busque soluções junto às reitorias e autoridades competentes. Aponte a câmera do seu celular para o QR Code e denuncie.



ASSÉDIO NUNCA MAIS

**Adufg**
SINDICATO

PRO IFES CUT
CENTRAL SINDICAL DOS TRABALHADORES GOIÁS

Goiânia 9ª Avenida, nº 193, Setor Leste Vila Nova
Goiânia-GO - CEP: 74.643-080
(62) 3202-1280

Jataí Avenida Engenheiro Abel de Carvalho,
nº 1.651, Residencial Cylleneo França,
CEP: 75.804-547
(64) 3631-8363

Catalão Rua Beija-Flor, esquina com a Rua 812,
nº 25, sala 2, Bairro Santa Rita
CEP: 75.700-000
(64) 3411-4217

Cidade de Goiás Praça Dr. Tasso de Camargo, nº 07, salas 10 e 12,
Galeria Conde dos Arcos, Centro
CEP: 76.600-000
(62) 99817-7213